

Estudo Técnico Preliminar 18/2022

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento preparatório]

Número do processo: 23223.000473/2022-10

2. Descrição da necessidade

1. A contratação tem por objetivo atender à legislação vigente (Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019) quanto à obrigatoriedade de cobertura de seguro contra acidentes pessoais para estagiários internos (alunos do IF Sudeste MG em estágio) e externos (estudantes de outras instituições de ensino que estejam desenvolvendo estágios nas dependências do IF Sudeste MG).
2. Dispondo sobre o estágio de estudantes e disciplinando a relação entre as partes envolvidas (estagiário, concedente e instituição de ensino), a Lei nº 11.788/2008 no seu art. 2º nos apresenta enquanto ato educativo supervisionado as modalidades do estágio obrigatório (quando previsto no projeto pedagógico do curso como requisito para aprovação e obtenção de diploma) e do não obrigatório (quando previsto no projeto do cursos como atividade opcional, acrescida à carga horário regular e obrigatória). No escopo das ações relacionadas ao estágio, o IF Sudeste MG figura simultaneamente como parte concedente, nas situações em que oferta vagas de estágio para seus próprios alunos ou para estudantes de outras instituições de ensino, e no papel de convenente, quando seus discentes realizam estágio em ambiente real de trabalho.
3. Estando o IF Sudeste MG no papel de concedente, o art. 9º da Lei supracitada determina a obrigação de contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. Por outro lado, quando o IF Sudeste MG figura enquanto convenente poderá assumir alternativamente à parte concedente, a responsabilidade pela contratação do referido seguro, quando do estágio obrigatório dos seus discentes. A lei faz esta previsão posto que por vezes os campos de estágio obrigatório podem ser reduzidos, no caso das partes concedentes terem restrições econômicas para assumir o ônus da contratação de seguro em favor do estagiário.
4. Ante o exposto, esta contratação justifica-se pelo atendimento às obrigações legais também previstas na Constituição Federal, no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234/2010); assim como pelo intuito de resguardar o IF Sudeste MG de eventuais responsabilizações por morte acidental ou invalidez permanente de discentes no desempenho das atividades de estágio.
5. O regime de execução de execução do contrato será de empreitada por **preço unitário**.
6. O regime de execução escolhido deriva da necessidade de formalizar o contrato pelo valor total estimado porém com demandas imprecisas e imediatas, uma vez que o número de vidas seguradas mudam a cada mês, o que reflete no valor do prêmio emitido. Foram seguidas as linhas mestras do Parecer n.º 10/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais	Pedro de Freitas Damasceno da Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Processo licitatório para a contratação de seguradora com capacidade técnica para atendimento do serviço.

2. A referida contratação tem caráter continuado, considerando que a ausência dessa contratação poderá impedir a destinação dos alunos às práticas de estágios obrigatórios, o que acarreta a impossibilidade de conclusão de curso/disciplina e, conseqüentemente, a finalidade institucional. A previsão consta na **Portaria nº 131/2016**, de 18 de fevereiro de 2016, deste Instituto Federal que assim orienta:

“Art. 1o- Determinar os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do IF Sudeste MG.

Parágrafo Único. São considerados como serviços continuados no âmbito do IF Sudeste MG:

(...)

seguro de acidentes pessoais para agentes, alunos e estagiários;

(...)”

3. A duração inicial do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta meses), em virtude do caráter continuado antes exposto.

4. A seguradora deverá estar **autorizada a operar** mediante comprovação no site da Susep.

5. Não será permitida a participação de empresa corretora de seguros, conforme orientação do Acórdão nº 600/2015 - TCU.

6. O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19/09/2005.

7. O registro da apólice na Susep deverá seguir os procedimentos deste regulador.

5. Levantamento de Mercado

1. Diante da necessidade do IF Sudeste MG para contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, a solução é a contratação de seguradora para o fornecimento do referido serviço. A eventual contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente aquisição por vários órgãos públicos, inclusive Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Universidades Federais.

2. Da análise feita em editais de contratações para o objeto, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento à presente demanda, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

1. Apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinada a estudantes do IF Sudeste MG em estágio e aos estudantes de instituições de ensino externas que estejam desenvolvendo estágios nas dependências do IF Sudeste MG, com cobertura em todo o globo terrestre, inclusive os traslados, para Morte Acidental (MA).

2. As vidas seguradas na apólice coletiva terão idade mínima de **14 (quatorze) anos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos**.

3. O primeiro atendimento deverá ser através da emergência do hospital mais próximo, através do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de salvar a vida e bem-estar do aluno, devendo em seguida ser informado à contratada, que por sua vez tomará as devidas providências para o atendimento.

4. O capital segurado pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo:

4.1. **Morte Acidental (MAC):** Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. **Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

4.2. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

4.3. **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O):** Garantindo cobertura das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. **Capital segurado: R\$ 1.000,00 (mil reais).**

5. Pesquisa de Capital Segurado em outras UASGs:

UASG	Nº Pregão	MAC	IPA	DMHO	Outros
153065	5/2021	10.000	10.000	2.000	Sim
158009	25/2021	10.000	10.000	1.000	Não
158512	2/2021	20.000	20.000	10.000	Sim
70008	76/2021	20.000	20.000	N/A	Não
80009	22/2021	15.000	15.000	N/A	Não
158137	29/2021	20.000	20.000	10.000	Sim
158099	7/2021	10.000	10.000	1.500	Não

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Estima-se um total de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) vidas por mês durante 12 meses de contratação, considerando os quantitativos de anos anteriores, referente ao desenvolvimento de atividades de estágios pelos estudantes do IF Sudeste MG, bem como dos estudantes externos realizando estágio nas dependências do IF Sudeste MG. Porém, não é possível definir previamente o quantitativo total de vidas que serão seguradas, tendo em vista que, em virtude da pandemia por COVID-19, houve um fluxo atípico de estágios nos 2 últimos anos, 2020 e 2021 respectivamente. Diante disso e considerando, também, que há necessidade de contratações frequentes do serviço, em razão das programações acadêmicas e fluxo contínuo de contratações de estagiários, internos e externos; a conveniência da contratação do serviço com remuneração por unidade de medida.

2. Estimativa de vidas ao mês no período de 2018 a 2021.

Ano	Média de vidas/mês
2018	1.691 (mil seiscentos e noventa e um)

2019	1.652 (mil seiscientos e cinquenta e dois)
2020	184 (cento e oitenta e quatro)
2021	286 (duzentos e oitenta e seis)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.700,00

1. O valor de referência da presente contratação é de **R\$ 1,58** (um real e cinquenta e oito centavos) por vida o que enseja em um total de **R\$ 23.700,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais) por ano** para as 15.000 vidas, conforme estimativas apuradas, por meio do Painel de Preços do Governo Federal e a partir de compras similares realizadas por outras instituições públicas, conforme quadro abaixo:

UASG	Nº Pregão	Total de Vidas Anual	Valor Unitário por vida
153065	5/2021	69.252	1,40
154050	2/2022	9.293	10,12
158009	25/2021	21.060	1,44
158512	2/2021	122.020	0,70
70008	76/2021	1500	1,35
80009	22/2021	438	2,88
158137	29/2021	140.760	0,53
158099	7/2021	1654	2,76

2. Destaca-se que o preço do prêmio apresenta metodologia própria de precificação interna às empresas do ramo, uma vez que apresenta variações quanto ao risco assumido, taxa de sinistralidade típica de determinada instituição entre outros fatores alheios à compreensão da Administração, impactando em boa estimativa do valor do prêmio com base apenas em pesquisa de contratações anteriores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. No presente caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas aos alunos em suas atividades acadêmicas de estágio, dentro e fora dos vários campi pertencentes ao IF Sudeste MG, pois não há vantajosidade econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame. Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao nosso porte de Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Sabe-se que o IF Sudeste MG tem como missão a promoção da educação profissional, científica e tecnológica, por meio do ensino, pesquisa, inovação e extensão, para a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável. De início, já podemos relacionar essa contratação com a missão institucional considerando a necessidade de oferta de seguro contra acidentes pessoais aos alunos em estágio para a sua devida formação/educação profissional. A atividade de estágio está diretamente ligada às ações de extensão visando a formação do discente que ao atuar no mercado de trabalho possa contribuir para o desenvolvimento sustentável.

2. Em relação ao **PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional** - a contratação se mostra alinhada com os objetivos institucionais, a citar por exemplo o previsto no item 3.3.4 do PDI 2021-2025:

3. “As atividades de estágio supervisionado devem estar previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, proporcionar situações reais de aprendizagem que oportunizem a reflexão-ação, a interação com profissionais da sua área de formação e a construção da sua identidade profissional frente ao mundo do trabalho. Para que sejam atendidos os objetivos dessas ações, é fundamental que as coordenações de curso e os setores responsáveis pela formalização do estágio nos campi trabalhem em parceria. Deste modo, garante-se que os pré-requisitos das normativas sobre o tema sejam plenamente atendidos, tanto em caráter documental, quanto na operacionalização das atividades junto aos envolvidos no processo (discente, orientador e supervisor)”.

4. O objeto da aquisição visa atender a viabilização de atividades finalísticas da instituição, previstas em seus regimentos internos, projetos pedagógicos e plano de desenvolvimento institucional. A demanda está prevista no **Plano Geral de Contratações de 2022, sob o código 8532**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Por meio desta contratação, o IF Sudeste MG garantirá a manutenção da legalidade na recepção de estagiários em suas dependências e também no envio de seus alunos para estágio nos campos externos, evitando eventual responsabilização futura.

2. Pretende-se alcançar a segurança jurídica para o IF Sudeste MG, na condição de contratante, por esta não responder judicialmente pela caracterização de vínculo empregatício; segurança jurídica para o estagiário por garantir acesso à indenização em casos de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares (Gastos com médicos e hospitais, decorrentes de acidentes). Espera-se a sustentabilidade econômica, em razão da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado. Busca-se atingir ainda o cumprimento de regra legal, prevista no art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08, que regula os contratos de estágio e determina a obrigatoriedade de um seguro de vida contra acidentes pessoais para estagiários.

3. Além disso, essa contratação promoverá a continuidade das atividades acadêmicas em todos os campi do IF Sudeste MG de modo que os alunos poderão ser liberados para o cumprimento da carga horária de estágio e também a possibilidade de realizar processos seletivos para que estudantes possam realizar estágio na instituição de forma segura e dentro das condições jurídicas.

4. Como forma de resultados colhidos com essa contratação, podemos ainda destacar a contribuição para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição conforme já mencionado no tópico anterior.

13. Providências a serem Adotadas

1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.
2. Os dados dos alunos a serem segurados serão disponibilizados mensalmente pelos campi do IF Sudeste MG, para pronto fornecimento após a celebração do contrato.
3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante de cada Campus, os quais serão designados e nomeados através de portaria emitida pela autoridade competente de cada Unidade do IF Sudeste MG.
5. Os fiscais deverão ter condições necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Considera-se necessária a capacitação e/ou alinhamento das ações relacionadas à execução desse futuro contrato para que possamos minimizar os riscos existentes, bem como, zelar pela plena execução. Preferencialmente, sugere-se que essa ação de capacitação ou alinhamento voltada para a fiscalização seja feita antes do início do contrato e ao longo do mesmo, como forma de reciclagem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A aquisição objeto do estudo em tela não possui impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME e a responsabilidade objetiva do IF Sudeste MG nas atividades de estágio promovidas em seus cursos, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

16. Responsáveis

PEDRO DE FREITAS DAMASCENO DA ROCHA

Requisitante

CARLA PRATES FARIAS

Equipe Técnica

RENATA MOREIRA PINHEIRO

Equipe Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 13/2022 - REIDRIIT (11.01.03.03)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 23 de Fevereiro de 2022

0_-ETP18_2022.pdf

Total de páginas do documento original: 7

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 17:31)

CARLA PRATES FARIAS
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1890610

(Assinado digitalmente em 24/02/2022 14:07)

RENATA MOREIRA PINHEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1672399

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 17:36)

PEDRO DE FREITAS DAMASCENO DA ROCHA
DIRETOR
1163701

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de
emissão: **23/02/2022** e o código de verificação: **12afa6effd**